

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU GABINETE DO VEREADOR PROF. FREDISON FARIAS



CNPJ: 34.626.598/0001-40

REQUERIMENTO Nº - OF /2022

Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Vereadores, LIDO NO EXPEDIENTI DA SESSÃO DE DINARIA EM: 24 | PAL 2022

Requeiro no termo do Art. 16, inciso VIII do regimento Interno da Câmara Municipal de Limoeiro do Ajuru, e após manifestação do douto Plenário desta Corte e se aprovado que a Mesa Diretora desta casa posso criar um comissão especial para analise nos arquivos da câmara processos referentes as alienações de bens (doações de terrenos públicos) realizada pelo poder executivo à terceiros, iniciando pelo fruto do DESPACHO do Ministério Publico (em Anexo), se estendendo à outras doações posteriores que a comissão julgue necessário.

Considerando a importância da matéria solicito ainda a quebra de interstício do mesmo por se tratar de um assunto de interesse público.

Plenário Francisco de Melo e Souza, Câmara Municipal de Limoeiro do Ajuru/PA, 24 de Março de 2022.

Presidente

Fredison Leão de Farias

Vereador - PT



ESTADO DO PARÁ - PODER EXECUTIVO CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU GABINETE DO VEREADOR PROF. FREDISON FARIAS



CNPJ: 34.626.598/0001-40

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Vereadores,

Circulou mas redes sociais um DESPACHO, do Ministério Publico referente a uma NOTICIA DE FATO, que

Considerando o exaurimento de todos os prazos e a necessidade premente de empreendimento de novas diligências, tratando-se de procedimento instaurado para apurar suposto ato de improbidade administrativa praticado por ALCIDES ABREU BARRA, atual Prefeito Municipal, indicando irregularidades na alienação de bens imóveis do município sem qualquer fundamentação ao ex-vereador MANOEL DAS GRAÇAS DE SOUZA, determino a CONVERSÃO da presente Notícia de Fato em Inquérito Civil (Despacho da Promotoria de Justiça de Limoeiro do Ajurú; 23 de Junho de 2021).

Se há um Despacho dessa natureza circulando nas redes sociais, é por que houve alguma denúncia sobre uma possível alienação de bens irregular. Nós como fiscalizadores devemos verificar essa situação de perto e auxiliar o MP, fornecendo informações sobre o caso, uma vez que ao que parece não foram atendidos os pedidos de esclarecimentos.

O Inciso I do Art. 12 da Lei Orgânica do Município de Limoeiro do Ajuru rege que as alienações de bens, comprovado o interesse publico, dependerá de autorização do poder legislativo. Desde modo se faz necessário a criação de u,a comissão para verificação nos arquivos desta casa para averiguar se a alienação de bens fruto do Despacho do PM e outras obedeceu os ritos legais.

Plenário Francisco de Melo e Souza, Câmara Municipal de Limoeiro do Ajuru/PA, 24 de Março de 2022.

Vereador - PT



DESPACHO

Referência: Notícia de Fato nº 000425-826/2020

- 1. Considerando o exaurimento de todos os prazos e a necessidade premente de empreendimento de novas diligências, tratando-se de procedimento instaurado para apurar suposto ato de improbidade administrativa praticado por ALCIDES ABREU BARRA, atual Prefeito Municipal, indicando irregularidades na alienação de bens imóveis do município sem qualquer fundamentação ao ex-vereador MANOEL DAS GRAÇAS DE SOUZA, determino a CONVERSÃO da presente Notícia de Fato em Inquérito Civil, nos termos da Resolução 010/2011 do CPJ;
- 2. Determino que seja promovido a adequação/alteração da nomenclatura no sistema SIMP, para constar como Inquérito Civil, mudando, inclusive, a capa dos autos:
- 3. Vincular no sistema SIMP, a portaria correlata;
- 4. Comunicar a Instauração via GEDOC, a Douta Corregedoria Geral do Ministério Público, com fluxo automático ao Douto Procurador Geral de Justiça e ao CAO Constitucional, para fins de direito;
- 5. Considerando que até a presente data não foi expedido ofício para Prefeitura municipal para que apresente cópia integral do processo de alienação do imóvel localizado na Rua Marechal Rondon, onde atualmente funciona a Panificadora Oficina do Sabor, Bairro Matinha, Limoeiro do Ajurú/PA, posse exercida pelo ex-vereador MANOEL DAS GRAÇAS DE SOUZA, que seja expedido competente ofício.
- Voltem os autos conclusos.

Limoeiro do Ajurú, em 23 de junho de 2021.

GERSON ALBERTO DE

Assinado de forma digital por GERSON ALBERTO DE FRANCA:58127615234 FRANCA:58127615234 Dados: 2021.06.23 18:20:15 -03'00'

GERSON ALBERTO DE FRANÇA

Promotor de Justiça Titular de Limoeiro do Ajurú/PA

